



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS 001/2024SMS - SRP**

Pregão Eletrônico 001/2024SMS - SRP		Data de Abertura: 27/03/2024 às 10h no sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
Objeto			
REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.			
Valor Total Estimado			
ANEXO AO DO TERMO DE REFERÊNCIA			
Registro de Preço?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	Não se aplica	SIM	LOTES
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Cota Reservada p/ ME/EPP?	Exige Amostra?	
NÃO	NÃO	NÃO	
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 4 (quatro) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 21/03/2024 para o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br		Até 21/03/2024 para o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br	
OBS.: A disputa dar-se-á pelo modo de disputa ABERTO E FECHADO			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

Torna-se público que **O município de Mombaça, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Bairro Centro, Mombaça – Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.390/0001-01, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Saúde,** realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 468/2024 de 04 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. **DO TIPO:** menor preço por Lote.

2. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** segundo as regras do SRP.

3. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 468/2024, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

4. **DO OBJETO:**

4.1. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo A do Termo de Referência.

4.2. A licitação será realizada em LOTES, conforme tabela constante no termo de referência.

5. **DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1 O edital está disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.mombaca.ce.gov.br/https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

5.2 *O certame será realizado por meio do sistema do [Portal de Compras do Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).*

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 17h do dia 14/03/2024

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08h do dia 27/03/2024

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10h do dia 27/03/2024

DA FASE VIRTUAL DE LANCES: 27/03/2024 às 10h30min - LOCAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br

6.1. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema terão por base o horário de Brasília/DF.

6.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do pregoeiro.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.1. Rua D. Anésia Castelo, 01, altos, centro, CEP 63.610,00 – Mombaça/CE.

7.2. Horário de expediente da Comissão de Licitação: das 8h às 17h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. **A dotação que custeará as despesas decorrentes de futuras aquisições será informada por ocasião da celebração do contrato.**

9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. Não poderão disputar esta licitação:

9.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

9.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

9.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

9.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.7.11. pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas referidas no Art. 3º da Resolução nº 37 do Conselho Nacional do Ministério Público, datada de 28 de abril de 2009;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

9.7.12. empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. O impedimento de que trata o item 9.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 9.7.2 e 9.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

9.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.11. O disposto nos itens 9.7.2 e 9.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

9.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.13. A vedação de que trata o item 9.7.8 estende-se a terceiro que



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 10.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará e apresentará juntos aos documentos de habilitação conforme modelos em anexo e em campo próprio do sistema, que:
 - 10.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 10.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 10.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 10.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

10.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

10.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4, 10.5 ou 10.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço

10.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



- 11.1.1. valor unitário e total de cada item;
- 11.1.2. Marca;
- 11.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 11.1.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 11.1.2 Quando a marca do produto identificar o licitante, deverá ser utilizada a indicação de “marca própria”, sob pena de desclassificação.**
- 11.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 11.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 11.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 11.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



contar da data de sua apresentação.

11.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

11.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

12 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



12.6 **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.**

12.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9 **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).**

12.10 Será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

12.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

12.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.18 **No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**

12.19 **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

12.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

12.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

12.22.2.2 empresas brasileiras;

12.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13 DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 9.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e
- g) Lista de empresas penalizadas mantida pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos (<http://www.mpce.mp.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios>).

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 9.5.1 e 10.6 deste edital.

13.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

13.5.1 A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

13.5.2 A ausência de documentos que possam ser verificados em sites oficiais não é motivo de desclassificação.

13.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.6.1 contiver vícios insanáveis;

13.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

13.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

13.7.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.7.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

13.9 A planilha poderá, ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

13.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.10.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.10.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14 DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

15 DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, contado da divulgação da decisão no sistema, sob pena de preclusão;

15.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação;

16.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

16.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da sua proposta, no prazo máximo de 15 quinze dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da sua proposta.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da sua proposta.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@mpce.mp.br, informando o número deste pregão.

17.3.1 As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 ***Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021.***

18.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

18.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

18.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3 ***A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.***

18.4 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar comprovação de manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigidas quando da licitação.

18.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.8 É facultado à Administração, obedecendo a ordem de classificação, convocar os



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

licitantes do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes da licitação para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, quando este não atender a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou no caso de cancelamento do registro de preços.

18.8.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem assinar a ata de registro de preços nos termos do disposto no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o preço seja igual ou inferior ao estimado para a contratação.

18.9 As regras referentes ao órgão gerenciador e a eventuais adesões constam na minuta da Ata de Registro de Preços

19 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

19.1 Homologada a licitação e obedecida à sequência da classificação do certame, os licitantes serão convocados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se assim desejarem, ajustarem seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, visando a formação de cadastro de reserva.

19.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.1.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.2.1 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.2.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas Decreto Estadual nº 35.323/2023.

20 DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Uma vez convocada a assinar o contrato, a detentora do registro de preços terá 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, prazo esse prorrogável uma vez por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que sejam deduzidos os motivos pertinentes, que serão submetidos ao crivo da Administração.

20.2 Em atenção ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, é obrigação do detentor do melhor preço comprovar as condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante todo o prazo de vigência contratual.

20.3 No caso do licitante não comprovar as condições exigidas no item anterior ou se recusar a celebrar o Contrato, restará configurado o inadimplemento de suas obrigações, sujeitando-o à aplicação, sem prejuízo de quaisquer outras, das sanções administrativas previstas no item 16 do Edital, podendo, com isto, ser convidado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, bem como demais procedimentos necessários, assinar o Contrato, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4 Para fins de contratação, o licitante vencedor que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a contratante quando da assinatura do instrumento contratual.

20.5 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.6 A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo I- Termo de Referência e/ou no Anexo V - Minuta do Contrato, ambas partes integrantes deste edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na do Estado do Ceará.

21.6 Nos termos do art. 132, §4º, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

21.7 Quanto aos prazos fixados em dias, quando se encerrarem em dia não útil ou que não tenha expediente, serão imediatamente prorrogados até o término da última hora útil do dia subsequente em que haja expediente.

21.8 São consideradas horas úteis aquelas compreendidas entre as 8h00 e as 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

21.12 Com respaldo no Acórdão 2443/2021-TCU-Plenário, a vedação à inclusão posterior de documentos referentes à habilitação e/ou proposta deve se restringir aos que a licitante não dispunha materialmente no momento da disputa. Serão aceitos novos documentos, desde que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, sendo facultado ao pregoeiro realizar diligência para obtê-los.

21.13 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, o licitante será convocado, sob pena de inabilitação ou desclassificação, a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.

21.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.15 A documentação de habilitação deverá ser apresentada dentro do prazo de validade.

21.16 Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

21.17 O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.18 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.19 O pregoeiro, no caso de suspeita de fraude na documentação apresentada em sistema eletrônico, solicitará ao licitante a apresentação do respectivo documento, para fins de atestar sua autenticidade, sob pena de inabilitação/desclassificação.

21.20 A comprovação prevista no subitem anterior, dar-se-á por meio de documentos originais ou por qualquer outro documento em cópia autenticada ou conferido por



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

servidor da Administração.

21.21 O processo administrativo poderá ser consultado no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou solicitado pelo e-mail: licitacaomombaca@gmail.com, com a qualificação do interessado ou a comprovação de representação, quando for o caso.

21.22 A autoridade competente poderá revogar esta licitação por motivos de conveniência e oportunidade ou anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.23 A partir da apresentação da proposta no procedimento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou da execução do objeto.

21.24 Destaca-se que dados pessoais apresentados pelos licitantes nos documentos de habilitação ou proposta constarão no processo e poderão ser acessados por terceiros, tendo em vista a natureza pública dos procedimentos licitatórios.

21.25 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Mombaça Estado do Ceará.

22 DOS ANEXOS

22.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - TERMO DE PROPOSTA ESCRITA;

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

Mombaça/CE, 13 de março de 2024.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO I

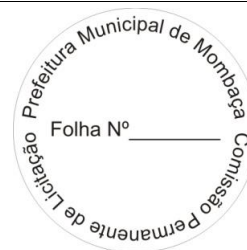
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA (ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

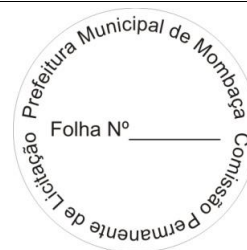
LOTE I
MEDICAÇÃO INJETÁVEL

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. TOTAL	UND
01	117489	DIAZEPAM 5 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML - CAIXA COM 100 UND.	40	CAIXA
02	117491	HALOPERIDOL 5 MG/ML, AMPOLA 1ML - CAIXA COM 100 UND.	20	CAIXA
03	117492	HALOPERIDOL DECANATO 50MG/ML, AMPOLA COM 1 ML - CAIXA COM 100 UND.	20	CAIXA
04	117493	TRAMADOL 100 MG/2ML, AMPOLA COM 2 ML - CAIXA COM 100 UND.	10	CAIXA
05	117314	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML.	30	CAIXA
		<i>Especificação : ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML. SUSPENSÃO INJETÁVEL . USO INTRAMUSCULAR. CAIXA 50 UNIDADES.</i>		
06	117315	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML, AMP COM 5 ML.	20	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 100 AMPOLAS</i>		
07	117316	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, AMP COM 5 ML	20	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 100 AMPOLAS</i>		
08	129291	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, AMP COM 5 ML. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100 AMPOLAS	20	CAIXA
09	117319	ADRENALINA 1G/1000 ML INJ (EPINEFRINA), AMP COM 1 ML.	20	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 100 AMPOLAS</i>		
10	117320	ÁGUA DESTILADA 10 ML, AMP DE POLIESTIRENO 10 ML	250	CAIXA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

		<i>Especificação : CAIXA COM 100 AMPOLAS</i>		
11	117323	AMIODARONA 50 MG/ML INJ, AMP COM 3 ML	10	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 100 AMPOLAS</i>		
12	117324	AMPICILINA SÓDICA 1 GRAMA, FR AMP/PÓ LIOFILIZÁVEL	50	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 50 FRASCOS</i>		
13	117325	ATROPINA 0,25MG/ML, AMP COM 1ML	20	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 200 AMPOLAS</i>		
14	117326	BENZIPENICILINA G. BENZATINA 1.200.000 PÓ P/SUSP	80	CAIXA
		<i>Especificação : BENZIPENICILINA G. BENZATINA 1.200.000 PÓ P/SUSP. INJ. + DILUENTE , FR AMP/ PÓ LIOFILIZÁVEL . CAIXA COM 50 AMPOLAS</i>		
15	117328	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMP COM 10 ML	50	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 100 AMPOLAS</i>		
16	117330	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA AMPOLA 4MG/ML + 500MG/ML	50	CAIXA
		<i>Especificação : BULTIBROMETRO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML+500 MG/ML INJETÁVEL (HIOSCINA COMPOSTA), AMP COM 5 ML. CAIXA COM 100 AMPOLAS</i>		
17	117332	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML (HIOSCINA SIMPLES), AMP COM 1ML	50	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 100 AMPOLAS</i>		
18	117336	CEFALOTINA 1 GRAMA, FR AMP/PÓ LIOFILIZÁVEL	50	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 50 UNIDADES</i>		
19	117337	CEFTRIAXONA 1G EV	50	CAIXA
		<i>Especificação : CEFTRIAXONA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 1G EV+ DILUENTE 10ML, FR AMP/PÓ LIOFILIZÁVEL. CAIXA 50 UNIDADES</i>		
20	117338	CETOPROFENO 100MG, FRAMP PÓ LIOFILIZÁVEL.	100	CAIXA
		<i>Especificação : CETOPROFENO 100MG, FRAMP PÓ LIOFILIZADO. USO EXCLUSIVO ENDOVENOSO, FR AMP/PÓ LIOFILIZÁVEL. CAIXA COM 50 FRASCOS</i>		
21	117341	CIMETIDINA 150MG/ML.	100	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 120 UNIDADES</i>		
22	117342	CLORETO DE POTÁSSIO - AMPOLA 10%, AMP DE POLIESTIRENO 10ML	50	CAIXA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

		<i>Especificação : CAIXA COM 200 UNIDADES</i>		
23	117343	CLORETO DE SÓDIO 20%, AMP DE POLISTIRENO 10ML	20	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 200 UNIDADES</i>		
24	117344	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML, AMP COM 1 ML.	20	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES</i>		
25	117345	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML, AMP COM 1 ML.	20	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES</i>		
26	117347	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMP COM 2 ML.	100	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES</i>		
27	117348	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJETAVEL, AMP COM 2,5 ML.	100	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES</i>		
28	117349	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, 3ML INJETAVEL, AMP COM 3 ML.	100	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES</i>		
29	117350	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL, AMP COM 2 ML.	100	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM UNIDADES 100 UNIDADES</i>		
30	129274	ENOXAPARINA 60MG.	200	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 10 AMPOLAS</i>		
31	129275	INSULINA GLULISINA 100UI/ML, CONTENDO 01 (UMA) CANETA PREENCHIDA COM 3 ML	300	FRASCO
		<i>Especificação : INSULINA GLULISINA 100UI/ML, CONTENDO 01 (UMA) CANETA PREENCHIDA COM 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL.</i>		
32	129276	INSULINA LISPRO 100UI/ML, CONTENDO 01 (UMA) CANETA PREENCHIDA COM 3ML.	300	FRASCO
		<i>Especificação : INSULINA LISPRO 100UI/ML, CONTENDO 01 (UMA) CANETA PREENCHIDA COM 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL.</i>		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

33	129277	INSULINA DETEMIR 100UI/ML, CONTENDO 01 (UMA) CANETA PREENCHIDA COM 3ML.	300	FRASCO
		<i>Especificação : INSULINA DETEMIR 100UI/ML, CONTENDO 01 (UMA) CANETA PREENCHIDA COM 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>		
34	129278	VITAMINA B12 2500MCG/2ML SOL INJ	100	AMPOLA
VALOR GLOBAL DO LOTE I R\$ 1.051.633,46 (hum milhão, cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)				

LOTE II
MEDICAMENTOS EM GERAL

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOPRODUTO	QUANT. TOTAL	UND
01	117327	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO GOTAS, FR COM 20 ML.	200	FRASCO
02	080435	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333,4 MG/ML (HIOSCINA CO	50	FRASCO
		<i>Especificação : BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333,4 MG/ML (HIOSCINA COMPOSTA). SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FR COM 20 ML</i>		
03	129270	CAPTOPRIL 25MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	500	CAIXA
04	129271	CEFALEXINA 500 MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	500	CAIXA
		<i>Especificação : LUGOL A 5% SOLUÇÃO DE IODO FORTE - FR COM 1000ML. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.</i>		
05	117346	COLAGENASE TÓPICO (POMADA), BIS 30G.	400	BISNAGA
06	129273	DIPIRONA SODICA 500MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	100	CAIXA
07	104078	VIT D (DESOL)	60	FRASCO
		<i>Especificação : Frasco Com 20ml</i>		
08	129279	SULFATO FERROSO GOTA - SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30ML	200	FRASCO
09	117376	DEFLAZACORTE 30MG	80	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 10</i>		

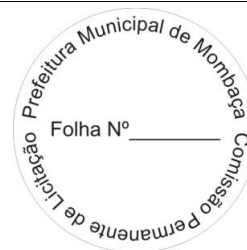


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

		COMPRIMIDOS		
10	129280	CARBONATO DE CALCIO 500MG	36	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 60 COMP.</i>		
11	129281	CAVILON CREME DE BARREIRA PROTETORA - 92G - 3M	50	BISNAGA
12	129282	L CARNITINA - 10% - L-CARNITINA SOLUÇÃO ORAL	32	FRASCO
		<i>Especificação : L CARNITINA - 10% - L-CARNITINA SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML FRASCO 120MLMEDICAMENTO MANIPULADO PARA PACIENTE (CONFORME RECEITA)</i>		
13	129283	ÓLEO MINERAL PURO - FRASCO COM 100 ML	80	FRASCO
14	129284	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME	80	CAIXA
		<i>Especificação : SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO 30G. CAIXA COM UMA BISNAGA.</i>		
VALOR GLOBAL DO LOTE II R\$ 102.910,55 (cento e dois mil, novecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)				

LOTE III
SUPLEMENTOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. TOTAL	UND
01	129285	DIETA ENTERAL FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA	300	CAIXA
		<i>Especificação : DIETA ENTERAL FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA - ESPECIFICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM SEUS NUTRIENTES EM PERCENTUAIS NORMAIS E BAIXA OSMOLALIDADE. INDICADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN. PODENDO CONTER FIBRAS. VALOR CALÓRICO 1.2 CALORIA/ML. (TIPO ISOSOURCE, NUTRIENTERAL, NUTRISON, THOPHIC BASIC). EMBALAGEM TETRAPARK DE 1 LITRO. CAIXA COM 12 LITROS.</i>		
02	129286	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA .	300	CAIXA
		<i>Especificação : DIETA ENTERAL</i>		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

		<i>NUTRICIONALMENTE COMPLETA - ESPECIFICAÇÃO: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, COM ADIÇÃO DE FIBRAS E BAIXA OSMOLARIDADE, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,5 KCAL/ML. (TIPO: TROPHIC 1.5, ISOSORCE 1.5, OU SIMILAR) EMBALAGEM TETRAPARK DE 1 LITRO. CAIXA COM 12 LITROS.</i>		
03	129287	FORMULA INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: FORMULA INFANTIL EM PÓ	100	LATA
		<i>Especificação : FORMULA INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: FORMULA INFANTIL EM PÓ, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, MALTO DEXTRINA E GORDURA VEGETAL, VITAMINAS E MINERAIS ATENDENDO AO CODEX ALIMENTARIUS, PARA LACTENTES DE 0 A 1 ANO. (TIPO: NAN SOY, APTAMIL SOJA 2, SIMILAC SENSITIVE, APTAMIL PRO EXPERT SL, MILNUTRI PRONUTRA SOJA) LATA DE 800G.</i>		
04	129288	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA	100	LATA
		<i>Especificação : FORMULA INFANTIL DE PARTIDA - ESPECIFICAÇÃO: ELABORADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LACTENTE ATÉ O 6º MÊS, DE ALTA DIGESTIBILIDADE E ENRIQUECIDO COM FERRO, QUE ATENDA AOS PADROES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS (TIPO: NAN 1, NESTOGENO 1, APTAMIL 1, MILUPA 1, SIMILAC 1, ENFAMIL 1) LATA DE 800G.</i>		
05	129289	SUPLEMENTO NUTRIDRINK PROTEIN DANONE SEM SABOR.	200	LATA
		<i>Especificação : SUPLEMENTO NUTRIDRINK PROTEIN DANONE SEM SABOR. INDICADO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO OU GANHO DE PESO, ALÉM DO TRATAMENTO DA DESNUTRIÇÃO. SUA FÓRMULA OFERECE PROTEÍNAS, FIBRAS E 29 VITAMINAS E MINERAIS. PODE SER ADICIONADO EM ALIMENTOS COMO PURÊS, SOPAS, VITAMINA DE FRUTAS, MINGAU. PERMITE DOIS TIPOS DE DILUIÇÃO: NORMOCALÓRICA (1.0 KCAL/ML) HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML).</i>		
06	129290	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN SENIOR, 370G	200	LATA
		<i>Especificação : SUPLEMENTO ALIMENTAR</i>		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

		<i>NUTREN SENIOR, 370G - NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE É UM COMPOSTO LÁCTEO ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS - RICO EM SELÊNIO, VITAMINA A, E, C, B1, B12, D E K. NOS SABORES VARIADOS (SEM SABOR, BAUNILHA, CAFÉ COM LEITE, CHOCOLATE).</i>		
--	--	---	--	--

VALOR GLOBAL DO LOTE III R\$ 380.703,90 (trezentos e oitenta mil, setecentos e três reais e noventa centavos)

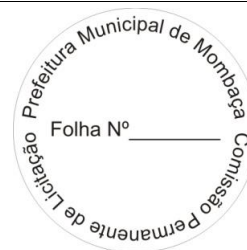
LOTE IV
INSUMOS HOSPITALARES

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. TOTAL	UND
01	129293	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, 13,50 CM, CONVENCIONAL, 1,50 CM	60	PACOTE
		<i>Especificação : ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, 13,50 CM, CONVENCIONAL, 1,50 CM, 2 MM PACOTES COM 100 UNIDADES.</i>		
02	129294	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR-	100	PACOTE
		<i>Especificação : ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR, ESPECIFICAÇÃO: ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR - ALGODÃO EM MANTA FINA, DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS, REGULARMENTE COMPACTO DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA BOA ABSORVÊNCIA, INODORO. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO.</i>		
03	129295	AGULHA HIPODÉRMICA 25X7MM.	150	CAIXA
		<i>Especificação : AGULHA HIPODÉRMICA 25X7MM, HASTE DE AÇO INOXDÁVEL SILICONIZADO, PONTA EM BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL (PRETA), CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS COM BICO LUER SLIP OU LUER LOCK TAMPA PROTETORA EM PLÁSTICO RÍGIDO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM SELAGEM EFICIENTE E POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E</i>		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

		<i>ESTERILIZAÇÃO DO PRODUTO DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - CAIXA COM 100 UNIDADES</i>		
04	129296	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 500ML.	250	CAIXA
		<i>Especificação : ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 500ML, ATÓXICA E BLS 350000 APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE MATERIAL MALEÁVEL (FRASCO PLÁSTICO), TRANSPARENTE E ATÓXICO. O SISTEMA DE MINISTRAÇÃO EM SISTEMA FECHADO, ESCOAMENTO DO VOLUME TOTAL DA SOLUÇÃO SEM NECESSIDADE DE ENTRADA DE AR, SEM UTILIZAÇÃO DE RESPIRO E COM GOTEJAMENTO CONSTANTE. FRASCO 500ML. O PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO INDIVIDUALMENTE POR FRASCO, CONTENDO A FRASE "SISTEMA FECHADO" - CAIXA COM 24 FRASCOS DE 500ML CADA.</i>		
05	129298	AGULHA DESCARTÁVEL - 25X8,0.	150	CAIXA
		<i>Especificação : AGULHA DESCARTÁVEL - 25X8,0 CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM BLISTER DE CELULOSE E PAPEL DE GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE - CAIXA COM 100 UNIDADES</i>		
06	129299	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%-	300	CAIXA
		<i>Especificação : ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70%, INCOLOR, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), USO HOSPITALAR, PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, EM EMBALAGEM EM FRASCOS OPACOS OU TRANSPARENTES, CONTENDO 1000ML, COM TAMPAS ROSQUEÁVELS, COM LACRE INVOLÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, Nº DO LOTE, INSTRUÇÕES, REGISTRO NO</i>		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

		MINISTÉRIO DA SAÚDE E LAUDO DE COMPOSIÇÃO - CX. COM 12 LITROS.		
07	129300	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 -	250	CAIXA
		<i>Especificação : AGULHA DESCARTÁVEL ? 20X5,5 - AGULHA DESCARTÁVEL - 20X5,5 CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM BLISTER DE CELULOSE E PAPEL DE GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE - CAIXA COM 100 UNIDADES</i>		
08	129301	AGULHA HIPODÉRMICA 30X8MM -	100	CAIXA
		<i>Especificação : AGULHA HIPODÉRMICA 30X8MM - ESPECIFICAÇÃO: AGULHA HIPODÉRMICA 30X8MM, HASTE DE AÇO INOXDÁVEL SILICONIZADO, PONTA EM BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO RIGIDO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL (VERDE), CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS COM BICO LUER SLIP OU LUER LOCK TAMPA PROTETORA EM PLÁSTICO RIGIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM SELAGEM EFICIENTE E POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO DO PRODUTO DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - CAIXA COM 100 UNIDADES</i>		
09	129302	AGULHA DESCARTÁVEL - 40X12 -	120	CAIXA
		<i>Especificação : AGULHA DESCARTÁVEL - 40X12 CANULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM BLISTER DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES</i>		
10	129303	ÁLCOOL ANIDRO (ABSOLUTO) 99,5 GRAUS -	100	LITRO
		<i>Especificação : ÁLCOOL ANIDRO (ABSOLUTO) 99,5 GRAUS GL (99,3 GRAUS</i>		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

		<i>INPM), PRÓPRIO PARA USO HISTOLÓGICO, GRAU PRECISO E ISENTO DE ALDEÍDOS E OUTRAS IMPUREZAS, TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ACOMPANHADO DE LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 LITRO</i>		
11	129304	HIGIENIZADOR PARA MÃOS EM GEL -	150	CAIXA
		<i>Especificação : HIGIENIZADOR PARA MÃOS EM GEL - ESPECIFICAÇÃO: HIGIENIZADOR PARA MÃOS EM GEL, NEUTRO, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETILICO 70%, CONTENDO HIDRATANTE PARA PELE, INDICADO PARA AÇÃO BACTERICIDA E ANTI-SÉPTICO PARA AS MÃOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, COM VÁLVULA TIPO PUMP COM BICO DOSADOR E COM DISPOSITIVO ANTI-ENTUPIMENTO E VAZAMENTO, 250ML, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, ALCOOL ETILICO A 70%. CX. C/ 12 UND.</i>		
12	129305	ÁLCOOL IODADO MEDICINAL -	60	LITRO
		<i>Especificação : ÁLCOOL IODADO MEDICINAL - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL IODADO MEDICINAL, 1%, SOLUÇÃO TÓPICA, 1000ML, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".</i>		
13	129306	DETERGENTE DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE -	100	LITRO
		<i>Especificação : DETERGENTE DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE - ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE DE CLOREXIDINA DEGERMANTE - ANTI-SÉPTICO EMOLIENTE, COM EFEITO RESIDUAL A BASE DE CLOREXIDINA A 2%, COM VISCOSIDADE SUFICIENTE PARA SER ACONDICIONADO EM DISPENSER DE PAREDE COM ACIONAMENTO MANUAL. EMBALGENS PRATICAS DE 01 LITRO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.</i>		
14	129272	LUGOL A 5% SOLUÇÃO DE IODO FORTE - FR COM 1000ML.	150	FRASCO
15		CANETA PARA ECG.	05	UNIDADE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

	129307	(ELETROCARDIOGRAMA) - <i>Especificação : CANETA PARA ECG. (ELETROCARDIOGRAMA) - ESPECIFICAÇÃO: TIPO CANETA V5HI- TEC POINT 0,5.</i>		
16	129311	ATADURA 10CM PACOTE C/ 12 UNIDADES <i>Especificação : ATADURA 10CM PACOTE C/ 12 UNIDADES, 10CM X 1,80M, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM².</i>	500	PACOTE
17	129312	ATADURA DE CREPE 12CM - <i>Especificação : ATADURA DE CREPE 12CM, 100% ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE COM 13 FIOS, (12CMX4,5CM), PACOTE COM 12 UNIDADES, COM PARAMETRO DE QUALIDADE</i>	500	PACOTE
18	129313	ATADURA DE CREPOM 10CM. . <i>Especificação : ATADURA DE CREPOM 10CM, 100% ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE COM 13 FIOS (12CMX4,5), PACOTES COM 12 UNIDADES, COM PARAMETRO DE QUALIDADE</i>	500	PACOTE
19	129314	ATADURA CREPOM 20CM.. <i>Especificação : ATADURA CREPOM 20CM, 100% ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE COM 13 FIOS, (12CMX4,5CM), PACOTES COM 12 UNIDADES, COM PARAMETRO DE QUALIDADE</i>	500	PACOTE
20	117421	FITAS REATIVAS PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA. <i>Especificação : FITAS REATIVAS PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA. CAIXA COM 50 UNIDADES DE FITAS PARA MEDIR GLICOSE E CHIP DE CODIFICAÇÃO.</i>	150	CAIXA
21	104125	KIT MEDIDOR DE GLICOSE <i>Especificação : No Code - Sem Codificação. Micro Amostra de Sangue - Apenas 0.9 microlítro. Resultado Rápido - 5 Segundos. 500 memórias. Aviso de Hipoglicemia. Marcações Pré e Pós Refeições. Médias Automáticas: 7,14 e 30 dias. Alarmes configuráveis de medição. Acompanha 50 Tiras Reagentes</i>	40	KIT
22		BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM	1.500	UNIDADE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

	129316	URINÁRIA POR SISTEMA FECHADO		
		<i>Especificação : BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA POR SISTEMA FECHADO (COLETOR DE URINA POR SISTEMA FECHADO) CAPACIDADE: 2.000ML - USADA EM CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA.</i>		
23	129317	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA 50MM. BOL DRENÁVEL -	1.500	UNIDADE
		<i>Especificação : BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA 50MM. BOL DRENÁVEL DE 50 MM. BOL PARA COLOSTOMIA INTESTINAL ADULTO, DRENÁVEL, DE 1PEÇA, COMPOSTA COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA DE CARBOXIMETIL CELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL, APROXIMADAMENTE EM 50 MM, TELA PROTETORA DE TECIDO NÃO TECIDO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO A PROVA DE ODOR, FECHAMENTO INDIVIDUAL ENVELOPE OU POR CLAMP INDIVIDUALAUTO-ADESIVO (FORNECIMENTO DE UM CLAMP PORBOL). EMBALAGEM COM DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.</i>		
24	129318	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA 60MM. BOL DRENÁVEL DE 60 MM.	1.500	UNIDADE
		<i>Especificação : BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA 60MM. BOL DRENÁVEL DE 60 MM. BOL PARA COLOSTOMIA INTESTINAL ADULTO, DRENÁVEL, DE 1PEÇA, COMPOSTA COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA DE CARBOXIMETILCELULOSESÓDICA, GELATINA, PECTINA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL, APROXIMADAMENTE EM 60 MM, TELA PROTETORA DE TECIDO NÃO TECIDO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO A PROVA DE ODOR, FECHAMENTO INDIVIDUAL ENVELOPE OU POR CLAMP INDIVIDUALAUTO-ADESIVO (FORNECIMENTO DE UM CLAMP PORBOL). EMBALAGEM COM DADOS DE LOTE,</i>		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

		VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.		
25	129319	BOLSA P/ COLOSTOMIA DE POLITILENO DE BAIXA DENSIDADE TRANSPARENTE	600	PACOTE
		<i>Especificação : BOLSA P/ COLOSTOMIA DE POLITILENO DE BAIXA DENSIDADE TRANSPARENTE, DIÂMT DE 30MM DESCARTÁVEL, ADESIVO HIPOALÉRGICO (PCT. C/10)</i>		
26	129321	CÂNULA DE GUEDEL N°0 CÂNULAS EM PVC	40	UNIDADE
		<i>Especificação : CÂNULA DE GUEDEL N°0 CÂNULAS EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.</i>		
27	129322	CÂNULA DE GUEDEL N°1 CÂNULAS EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE	40	UNIDADE
		<i>Especificação : CÂNULA DE GUEDEL N°1 CÂNULAS EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.</i>		
28	129323	CÂNULA DE GUEDEL N°2 CÂNULAS EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE	40	UNIDADE
		<i>Especificação : CÂNULA DE GUEDEL N°2 CÂNULAS EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.</i>		
29	129324	CÂNULA DE GUEDEL N°3 CÂNULAS EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE	40	UNIDADE
		<i>Especificação : CÂNULA DE GUEDEL N°3</i>		



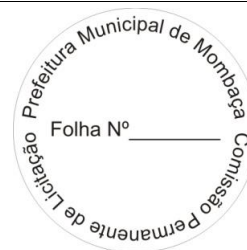
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

		CÂNULAS EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.		
30	129325	CÂNULA DE GUEDEL Nº4 CÂNULAS EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE	40	UNIDADE
		<i>Especificação : CÂNULA DE GUEDEL Nº4 CÂNULAS EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.</i>		
31	129326	CÂNULA DE GUEDEL Nº5 CÂNULAS EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE	40	UNIDADE
		<i>Especificação : CÂNULA DE GUEDEL Nº5 CÂNULAS EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.</i>		
32	129327	CATETER INTRA-VENOSO Nº14G -	50	CAIXA
		<i>Especificação : CATETER INTRA-VENOSO Nº14G - CATETER INTRA VASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CANULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E ATEROGENICO, COM CAMERA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO SILICONADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE - CAIXA COM 50 UNIDADES</i>		
33	129329	CATETER INTRA-VENOSO - Nº16G -	50	CAIXA
		<i>Especificação : CATETER INTRA-VENOSO Nº16G - CATETER INTRA-VASCULAR</i>		



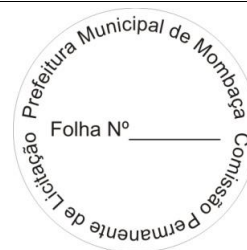
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

		PERIFÉRICO SOBRE AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CANULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, RADIOPACO, ATOXICO E APIROGENICO, COM CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES CONFORME NBR 10555-5 - CAIXA COM 50		
34	129330	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO - 18G -	50	CAIXA
		<i>Especificação : CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G - CATETER INTRA VASCULAR PERIFÉRICO SOBRA AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, AGULHA TRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO SILICONADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE - CAIXA COM 50 UNIDADES</i>		
35	129391	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - 20G -	50	CAIXA
		<i>Especificação : CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 20G - CATETER INTRA VASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO FLEXIVEL, RADIOPACO, ATOXICO, APIROGENICO, COM CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO SILICONADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE - CAIXA COM 50 UNIDADES</i>		
36	129333	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO - 22G -	50	CAIXA
		<i>Especificação : CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO SOBRE AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CANULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, RADIOPACO, ATOXICO E APIROGENICO, COM CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO SILICONADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE - CAIXA COM 50 UNIDADES</i>		
37		CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO -	50	CAIXA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

	129334	24G - <i>Especificação : CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G - CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CANULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGENICO, COM CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO SILICONADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE - CAIXA COM 50 UNIDADES</i>		
38	129335	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº10 - <i>Especificação : CATETER PARA OXIGENIO Nº10 - PACOTE COM 10 UNIDADES</i>	30	PACOTE
39	129336	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº06 - <i>Especificação : CATETER PARA OXIGÊNIO Nº06 - PACOTE COM 10 UNIDADES</i>	30	PACOTE
40	129337	CATETER NEONASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL. <i>Especificação : CATETER NEONASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL - PACOTE COM 50 UNIDADES</i>	30	PACOTE
41	129338	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO - <i>Especificação : CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO - PACOTE COM 50 UNIDADES</i>	30	PACOTE
42	129341	COLAR CERVICAL TAM G <i>Especificação : COLAR CERVICAL TAM G CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO (POLIETILENO) PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO, APOIO MANDIBULAR (QUEIXO), BORDAS DE CURVIM ACOLCHOADAS, PROTETOR ATOALHADO E FECHO COM VELCRO.</i>	20	UNIDADE
43	129342	COLAR CERVICAL TAM M <i>Especificação : COLAR CERVICAL TAM M CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO (POLIETILENO) PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO, APOIO MANDIBULAR (QUEIXO), BORDAS DE CURVIM ACOLCHOADAS, PROTETOR ATOALHADO E FECHO COM VELCRO.</i>	20	UNIDADE
44	129344	COLAR CERVICAL TAM P <i>Especificação : COLAR CERVICAL TAM P CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO (POLIETILENO) PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO, APOIO MANDIBULAR</i>	20	UNIDADE



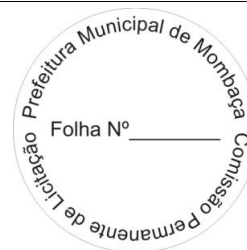
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

		(QUEIXO), BORDAS DE CURVIM ACOLCHOADAS, PROTETOR ATOALHADO E FECHO COM VELCRO.		
45	129344	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL	80	PACOTE
		<i>Especificação : AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL - AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL: TNT, GRAMATURA: CERCA DE 30 G, CM2, COR: COM COR, COMPONENTE: TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO. PCT C/ 10 UND.</i>		
46	129345	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13 LITROS DE PAPELÃO AMARELO 13 LITROS.	150	PACOTE
		<i>Especificação : PACOTE COM 10 UND.</i>		
47	129348	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO	150	PACOTE
		<i>Especificação : COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL.</i>		
48	129349	ALMOTOLIA TRANSPARENTE - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:	100	UNIDADE
		<i>Especificação : ALMOTOLIA TRANSPARENTE - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 250 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO EM ML</i>		
49	129350	DETERGENTE ENZIMATICO ECE - ESTABILIDADE COMPROVADA DAS ENZIMAS	60	LITRO
		<i>Especificação : DETERGENTE ENZIMATICO ECE - ESTABILIDADE COMPROVADA DAS ENZIMAS, QUE SE TRADUZ EM AÇÃO RÁPIDA E EFICÁCIA SUPERIOR NA REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, CARGA MICROBIANA E BIOFILME, DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE DA SOLUÇÃO. FÓRMULA ESPECIAL COM ENZIMAS E TENSOATIVOS SINÉRGICOS QUE GARANTEM A ALTA EFICÁCIA DA LIMPEZA, MESMO EM PRESENÇA DE</i>		



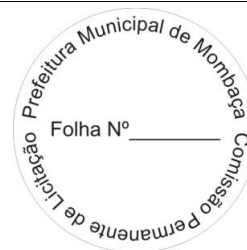
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

		<i>MATERIAL BIOLÓGICO RESSECADO.COM 1 LITRO. A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE.</i>		
50	129351	EQUIPO MICROGOTAS - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL:	300	UNIDADE
		<i>Especificação : EQUIPO MICROGOTAS - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C, FILTRO AR, TIPO BURETA: BURETA RÍGIDA C, ALÇA, C, INJETOR, VOLUME BURETA: MÍN.150 ML, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO INJETOR: C, INJETOR LATERAL "Y", VALVULADO, TIPO CONECTOR: LUER ROTATIVO C, TAMPA E FILTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL</i>		
51	129352	EQUIPO MACROGOTAS - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL	300	UNIDADE
		<i>Especificação : EQUIPO MACROGOTAS - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN. 240 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C, FILTROS P, AR E BACTERIANO, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: C, INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE TIPO CONECTOR: LUER C, TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.</i>		
52	129354	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM LANCETA PERFURANTE	400	UNIDADE
		<i>Especificação : EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO GOTEJAMENTO, EXTENSÃO EM PVC AZUL, CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE, CONEXÃO LUER OU CONECTOR ESCALONADO ESPECÍFICO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS. ESTÉRIL. ATÓXICO APIROGÊNICO.</i>		
53	129355	ESCALPE 21G TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO	150	CAIXA



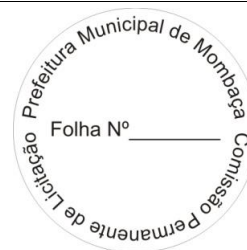
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

		RÍGIDO, 21 G,		
54	129356	ESCALPE 23G TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 23 G,	100	CAIXA
		<i>Especificação : ESCALPE 23G TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 23 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA. CAIXA C/ 100 UND</i>		
55	129357	ESCALPE 25G TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 25 G,	90	CAIXA
		<i>Especificação : ESCALPE 25G TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 25 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA. CAIXA C/ 100 UND.</i>		
56	129358	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL -	500	UNIDADE
		<i>Especificação: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTÂNCIA ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10CM X 4,5M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO</i>		
57	129359	ESPARADRAPO MICROPORE -	500	UNIDADE
		<i>Especificação : ESPARADRAPO MICRIPORE, IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, COM CONATATO ADESÍVEL, DIMENSÕES 25MMX10M COM CAPA. EMBALAGEM: CARRETEL COM 25MM X 10M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO</i>		
58	129360	ESPECULO DESCARTAVEL GRANDE POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	70	CAIXA
		<i>Especificação : ESPECULO DESCARTAVEL GRANDE POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. CAIXA COM 50 UND.</i>		
59		ESPECULO DESCARTAVEL MÉDIO	100	CAIXA



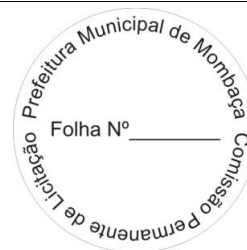
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

	129361	POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		
		<i>Especificação : ESPECULO DESCARTAVEL MÉDIO POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. CAIXA COM 50 UND.</i>		
60	129362	ESPECULO DESCARTAVEL PEQUENO POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	80	CAIXA
		<i>Especificação : ESPECULO DESCARTAVEL PEQUENO POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. CAIXA COM 50 UND.</i>		
61	129363	FITA PARA AUTOCLAVE -	50	ROLO
		<i>Especificação : FITA PARA AUTOCLAVE, TESTE PARA CONTROLE DE TEMPERATURA EM AUTOCLAVE, ROLO MEDINDO 19MM X 30M DE COMPRIMENTO.</i>		
62	129364	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 5,0CM -	20	CAIXA
		<i>Especificação : FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 5,0CM - ESPECIFICAÇÃO: FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 5,0CM - CAIXA COM 24</i>		
63	129365	FIO CAT. GUT 0 CROMADO 4,0CM - CAIXA COM 24 -	30	CAIXA
		<i>Especificação : FIO CAT. GUT 0 CROMADO 4,0CM - CAIXA COM 24 - ESPECIFICAÇÃO: FIO CAT. GUT 0 CROMADO 4,0CM - CAIXA COM 24</i>		
64	129366	FIO CAT. GUT 3.0 CROMADO -	50	CAIXA
		<i>Especificação : FIO CAT. GUT 3.0 CROMADO - CAIXA COM 24 UNIDADES</i>		
65	129367	FIO PARA SUTURA MONONYLON 0 LAÇADO AGULHA 4,0CM -	30	CAIXA
		<i>Especificação : FIO PARA SUTURA MONONYLON 0 LAÇADO AGULHA 4,0CM - ESPECIFICAÇÃO: FIO PARA SUTURA MONONYLON 0 LAÇADO AGULHA 4,0CM - CAIXA COM 24</i>		
66	129368	FIO PARA SUTURA MONONYLON 3 LAÇADO AGULHA 4,0CM -	30	CAIXA
		<i>Especificação : FIO PARA SUTURA MONONYLON 5 LAÇADO AGULHA 4,0CM - ESPECIFICAÇÃO: FIO PARA SUTURA MONONYLON 0 LAÇADO AGULHA 4,0CM - CAIXA COM 24</i>		
67	129369	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0 C/ AGULHA -	30	CAIXA



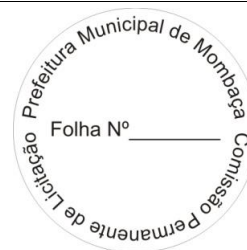
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

		<i>Especificação : FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0 C/ AGULHA - ESPECIFICAÇÃO: FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0 C/ AGUL - CAIXA COM 24</i>		
68	129373	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA Nº 27 -	25	CAIXA
		<i>Especificação : SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº27. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PLÁSTICA DE FABRICAÇÃO - CAIXA COM 100 UNIDADES</i>		
69	129371	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA - CAIXA COM 100 -	150	CAIXA
		<i>Especificação : TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA - CAIXA COM 100 - ESPECIFICAÇÃO: TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA - CAIXA COM 100</i>		
70	129374	FILME PARA ULTRASSOM 20CM -	40	CAIXA
		<i>Especificação : CX COM 10 ROLOS.</i>		
71	129375	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO 2000ML -	1.200	UNIDADE
		<i>Especificação : COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML, ESTÉRIL, VALVULA AMTI REFLUXO PARA COLETA E AFERIÇÃO DA DRENAGEM URINÁRIA</i>		
72	129376	GAZE EM ROLO 91 X 91 TIPO QUEIJO.	200	ROLO
73	129377	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM -	3.500	PACOTE
		<i>Especificação : COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM, 13 FIOS/CM2, MEDINDO 15X30CM (ABERTA), 1,0G DE MASSA POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE COR BRANCA, APRESENTANDO-SE EM 08 CAMADAS E 05 DOBRAS, ISENTO DE UMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ? PACOTES COM 500 UND.</i>		
74	129381	COMPRESSA DE GAZE - 100% ALGODÃO -	2.000	PACOTE
		<i>Especificação : COMPRESSA DE GAZE - 100% ALGODÃO - ESPECIFICAÇÃO: COMPRESSA, DE GAZE 100% ALGODÃO,</i>		



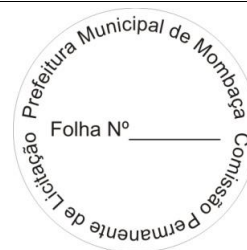
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

		<i>ESTÉRIL, DE USO UNICO, DESCARTÁVEL, HIDRÓFILA, ISENTA DE ALVEJANTES ÓTICOS E AMIDO, DEVE TER 05 DOBRAS E 08 CAMADAS DOBRADAS PARA DENTRO, DIMENSÕES: FECHADA - 7,5CM X 7,5CM E ABERTA DE 15,0 X 30,0CM, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2. PACOTES COM 10 UNIDADES.</i>		
75	129382	TERMÔMETRO DIGITAL -	60	UNIDADE
		<i>Especificação : TERMÔMETRO DIGITAL COM HASTE RÍGIDA COM ALARME SONORO, COMPACTO E ALTA PRECISÃO, PROVA D'ÁGUA.</i>		
76	129383	SORO GLICOSE FRASCO 1000 ML/ESTÉRIL/SISTEMA FECHADO -	50	CAIXA
		<i>Especificação : SORO GLICOSE FRASCO 1000 ML/ESTÉRIL/SISTEMA FECHADO - SORO RINGER COM LACTATO 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: SORO RINGER COM LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO - CAIXA COM 24 UNIDADES.</i>		
77	129384	SORO GLICOFISIOLOGICO FRASCO 1000ML/ESTÉRIL/SISTEMA FECHADO - CAIXA COM 24	60	CAIXA
78	129385	SORO GLICOSADO 5% 500ML - ESPECIFICAÇÃO: SORO GLICOSADO 5% 500ML - CAIXA COM 24	60	CAIXA
79	129386	SORO FISIOLOGICO/ FRASCO 1000 ML/ESTÉRIL/SISTEMA FECHADO - CAIXA COM 24	80	CAIXA
80	129387	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML -	50	CAIXA
		<i>Especificação : SORO RINGER COM LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO - CAIXA COM 24 UNIDADES.</i>		
81	129388	SORO FISIOLOGICO 250 ML/ESTERIL/SISTEMA FECHADO/FRASCO - CAIXA COM 24	80	CAIXA
82	129389	SORO FISIOLOGICO 0,9%, ESTÉRIL SISTEMA FECHADO, TIPO BOLSA, FRASCO COM 100 ML -	60	CAIXA
		<i>Especificação : - CAIXA COM 24</i>		
83	129390	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML - ESPECIFICAÇÃO: SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 -	80	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 24 - SISTEMA FECHADO.</i>		
84	129391	SONDA NASOGASTRICA N° 18 NASOGÁSTRICA	500	UNIDADE
		<i>Especificação : SONDA NASOGASTRICA N°</i>		



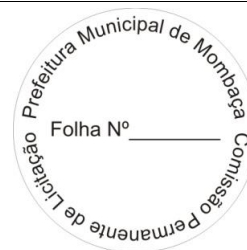
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

		18 NASOGÁSTRICA, POLIVINILFLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 18 ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 104 CM.		
85	129392	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 NASOGÁSTRICA	1.500	UNIDADE
		<i>Especificação : SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 NASOGÁSTRICA, POLIVINILFLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 104 CM.</i>		
86	129394	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 POLIVINIL FLEXÍVEL	1.500	UNIDADE
		<i>Especificação : SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, TUBO DE PVC, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 110CM. LONGA</i>		
87	129393	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 POLIVINIL FLEXÍVEL	1.500	UNIDADE
		<i>Especificação : SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, TUBO DE PVC, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 110 CM. LONGA</i>		
88	129395	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20 UN, COM BALÃO DE 30 L	500	UNIDADE
		<i>Especificação : SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA, 2 VIAS.</i>		
89	129396	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18 UN, COM BALÃO DE 30 ML	500	UNIDADE
		<i>Especificação : SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA, 2 VIAS.</i>		
90	129397	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16 UN, COM BALÃO DE 30 ML	500	UNIDADE
		<i>Especificação : SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,</i>		



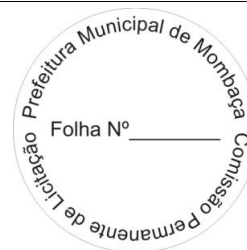
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

		ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA, 2 VIAS.		
91	129399	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	1.500	UNIDADE
		<i>Especificação : SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, COM 02 FUIROS LATERAIS E 01 FURO NA PONTA. DEVE CONTER CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, EQUIPOS DE SORO E TUBO EXTENSOR DE LÁTEX COMPATÍVEL COM N° 204. DEVE SER FLEXÍVEL E NÃO DOBRÁVEL, SILICONIZADA. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO MAIS FILME PLÁSTICO.</i>		
92	129400	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 COM APROXIMADAMENTE 50CM	500	UNIDADE
		<i>Especificação : SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, COM 02 FUIROS LATERAIS E 01 FURO NA PONTA. DEVE CONTER CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, EQUIPOS DE SORO E TUBO EXTENSOR DE LÁTEX COMPATÍVEL COM N° 204. DEVE SER FLEXÍVEL E NÃO DOBRÁVEL, SILICONIZADA. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO MAIS FILME PLÁSTICO.</i>		
93	129401	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 COM APROXIMADAMENTE 50CM	500	UNIDADE
		<i>Especificação : SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, COM 02 FUIROS LATERAIS E 01 FURO NA PONTA. DEVE CONTER CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, EQUIPOS DE SORO E TUBO EXTENSOR DE LÁTEX COMPATÍVEL COM N° 204. DEVE SER FLEXÍVEL E NÃO DOBRÁVEL, SILICONIZADA. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO MAIS FILME PLÁSTICO.</i>		
94	129402	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 COM APROXIMADAMENTE 50 CM	500	UNIDADE
		<i>Especificação : SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 COM</i>		



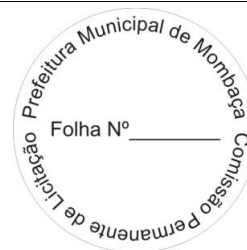
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

		APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO, COM 02 FUROS LATERAIS E 01 FURO NA PONTA. DEVE CONTER CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, EQUIPOS DE SORO E TUBO EXTENSOR DE LÁTEX COMPATÍVEL COM Nº 204. DEVE SER FLEXÍVEL E NÃO DOBRÁVEL, SILICONIZADA. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO MAIS FILME PLÁSTICO.		
95	129403	SERINGA DE 1ML DESCARTÁVEL, COM AGULHA 13X4,5-	30	CAIXA
		<i>Especificação : SERINGA DE 1ML DESCARTÁVEL, COM AGULHA 13X4,5, ESTÉRIL, TRAVA DO EMBOLO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUÇÃO EM ML, NUMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR CATALOGO DO PRODUTO DA PAGINA DA INTERNET DO FABRICANTE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA - CAIXA COM 100</i>		
96	129404	SERINGA 5 ML COM AGULHA POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO)	200	CAIXA
		<i>Especificação : SERINGA 5 ML COM AGULHA POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA 5ML C/ AGULHA 25 X 7 CM. CX COM 100 UNIDADES.</i>		
97	129405	SERINGA 3ML COM AGULHA POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO)	100	CAIXA
		<i>Especificação : SERINGA 3ML COM AGULHA POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA 3ML C/ AGULHA 25 X 7 CM. CX COM 100</i>		



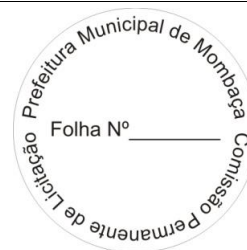
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

		<i>UNDIDADES.</i>		
98	129406	SERINGA 20 ML SEM AGULHA POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO)	80	CAIXA
		<i>Especificação : SERINGA 20 ML SEM AGULHA POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA 20ML S/ AGULHA. CX COM 100 UNIDADES.</i>		
99	129408	SERINGA 10 ML SEM AGULHA SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO)	100	CAIXA
		<i>Especificação : SERINGA 10 ML SEM AGULHA SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA 10ML S/ AGULHA. CX COM 100 UNIDADES.</i>		
100	129432	LUVA PARA PROCEDIMENTO P NÃO CIRÚRGICO	500	CAIXA
		<i>Especificação : LUVA PARA PROCEDIMENTO P NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA TAMANHO P, CX COM 100 UNIDADES.</i>		
101	129433	LUVA PARA PROCEDIMENTO M NÃO CIRÚRGICO	800	CAIXA
		<i>Especificação : LUVA PARA PROCEDIMENTO M NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA TAMANHO M, CX COM 100 UNIDADES.</i>		
102	129434	LUVA PARA PROCEDIMENTO G NÃO CIRÚRGICO	500	CAIXA
		<i>Especificação : LUVA PARA PROCEDIMENTO G NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA TAMANHO G, CX COM 100 UNIDADES.</i>		
103	129435	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5 LÁTEX NATURAL, 8,5 ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28C	300	PAR
		<i>Especificação : LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5 LÁTEX NATURAL, 8,5 ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,</i>		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

		<i>ATÓXICA</i>		
104	129436	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM	300	PAR
		<i>Especificação : LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, O PAR.</i>		
105	129437	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 LÁTEX NATURAL, 7,5 ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28C	320	PAR
		<i>Especificação : LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 LÁTEX NATURAL, 7,5 ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, O PAR.</i>		
106	129438	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM	320	PAR
		<i>Especificação : LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, O PAR.</i>		
107	129439	LENÇOL DE PAPEL PARA MACA 100% CELULOSE 70CM X 50M	50	ROLO
108	129440	LAMINA BISTURI Nº 15 AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDU	50	CAIXA
		<i>Especificação : LAMINA BISTURI Nº 15 AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100 UNIDADES.</i>		
109	129441	LAMINA BISTURI Nº 11 AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDU	50	CAIXA
		<i>Especificação : LAMINA BISTURI Nº 11 AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.</i>		
110	129442	KIT MICRONEBULIZADOR PEDIATRICO COM CONECTOR VERDE (MÁSCARA, COPO DILUENTE, CABO	30	KIT
		<i>Especificação : KIT MICRONEBULIZADOR PEDIATRICO COM CONECTOR VERDE (MÁSCARA, COPO DILUENTE, CABO DE CONEXÃO) PEDIÁTRICO.</i>		
111		KIT MICRONEBULIZADOR ADULTO COM	30	KIT



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

	129443	CONECTOR VERDE (MÁSCARA, COPO DILUENTE, CABO DE		
112	129444	KIT LARINGOSCÓPIO MD COMPLETO COM 6 LÂMINAS CURVA, CABO PARA LARINGOSCÓPIO MÉDIO	20	UNIDADE
		<i>Especificação : KIT LARINGOSCÓPIO MD COMPLETO COM 6 LÂMINAS CURVA, CABO PARA LARINGOSCÓPIO MÉDIO, TAMPA DA BATERIA FECHADA IMPEDE LÍQUIDOS DE PENETRAREM NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO, SIMPLES CONVERSÃO DE BATERIA TRADICIONAL POR BATERIA RECARREGÁVEL, POR MEIO DE UMA TAMPA DE CARREGAMENTO ABERTA, ACABAMENTO ESTRIADO, TAMANHO MÉDIO, COM LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA, TAMANHOS DE 0 ATÉ 5, LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL, AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA - AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 134°C. ACOMPANHA LÂMPADA.</i>		
113	129315	LANTERNA CLÍNICA TIPO LED 2,2V	40	UNIDADE
		<i>Especificação : LANTERNA CLÍNICA TIPO LED 2,2V, CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE DE ALTA QUALIDADE. MEDIDAS 14CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE DIAMETRO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA PALITO.</i>		
114	129308	APARELHO DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO-	25	UNIDADE
		<i>Especificação : APARELHO DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO, COM MANGUITO, PERA, BRAÇADEIRA, MONÔMETRO E ESTETOSCÓPIO. MODELO ADULTO. GARANTIA DO FORNECEDOR IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES.</i>		
115	129309	APARELHO DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO -	25	UNIDADE
		<i>Especificação : APARELHO DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO, COM MANGUITO, PERA, BRAÇADEIRA, MONÔMETRO E ESTETOSCÓPIO. MODELO INFANTIL. GARANTIA DO FORNECEDOR IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES..</i>		
116	129310	APARELHO DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO-	25	UNIDADE
		<i>Especificação : APARELHO DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO, COM</i>		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

		MANGUITO, PERA, BRAÇADEIRA, MONÔMETRO E ESTETOSCÓPIO. MODELO ADULTO OBESO. GARANTIA DO FORNECEDOR IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES.		
117	129445	GARROTE INFANTIL - GARROTE, MATERIAL: FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: C, S	30	UNIDADE
		<i>Especificação : GARROTE INFANTIL - GARROTE, MATERIAL: FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO: TAMANHO INFANTIL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL.</i>		
118	129446	GARROTE ADULTO - GARROTE, MATERIAL: FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: C, SIS	30	UNIDADE
		<i>Especificação : GARROTE ADULTO - GARROTE, MATERIAL: FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO: TAMANHO ADULTO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL.</i>		
119	129447	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML FRASCO FRACIONADOR PARA SOLUÇÕES ENTERAIS	500	UNIDADE
		<i>Especificação : FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML FRASCO FRACIONADOR PARA SOLUÇÕES ENTERAIS, PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES, LIVRE DE BISFENOLA TAMPA COM MEMBRANA PERFURÁVEL, ADAPTADA AOS EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, FRASCO EM PÉ DE 300ML GRADUADO COM ESCALA DE 50 ML, COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE ATÓXICO.</i>		

VALOR GLOBAL DO LOTE IV R\$ 1.139.092,16 (hum milhão, cento e trinta e nove mil, noventa e dois centavos e dezesseis centavos)

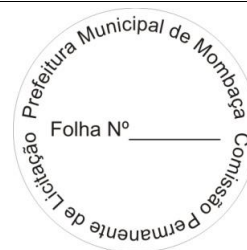
LOTE V
MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. TOTAL	UND
01	129409	REANIMADOR DE SILICONE PEDIÁTRICO (AMBU) COMPLETO COM RESERVATÓRIO AUTOCLAVE	20	UNIDADE



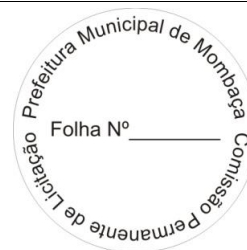
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

		<p><i>Especificação : REANIMADOR DE SILICONE PEDIÁTRICO (AMBU) COMPLETO COM RESERVATÓRIO AUTOCLAVE PEDIÁTRICO MATERIAL CONFECCIONADO COM SILICONE 100% GRAU MÉDICO, QUE APRESENTE FLEXIBILIDADE E CAPACIDADE DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE A 134°C. BALÃO DE SILICONE QUE PROPORCIONE EXCELENTE EXPANSÃO E SUA FLEXIBILIDADE PERMITA UTILIZAR COM A PONTA DOS DEDOS. CONEXÃO ROTATIVA QUE EVITE QUE O TUBO ENDOTRAQUEAL SE DESCONECTE QUANDO O OPERADOR MUDAR DE POSIÇÃO. VÁLVULA POP-OFF COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADA E QUANDO NECESSÁRIO, PERMITA REGULAGEM OU BLOQUEIO. QUE APRESENTE TODAS AS CONEXÕES EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ISSO 10651-4. MÁSCARAS TRANSPARENTES QUE PERMITAM MELHOR VISUALIZAÇÃO DAS SECREÇÕES E VERIFICAÇÃO DA RESPIRAÇÃO ANEL DE SILICONE QUE PERMITA UMA CONEXÃO MAIS FÁCIL, SEGURA E EVITE DESCONEXÕES ACIDENTAIS. ALMOFADA DE SILICONE VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO PARA OXIGÊNIO E RESERVATÓRIO EM PVC. MÁSCARA DE SILICONE PEDIÁTRICA.</i></p>		
02	129410	REANIMADOR DE SILICONE ADULTO (AMBU) COMPLETO COM RESERVATÓRIO AUTOCLAVE ADULTO	20	UNIDADE
		<p><i>Especificação : REANIMADOR DE SILICONE ADULTO (AMBU) COMPLETO COM RESERVATÓRIO AUTOCLAVE ADULTO MATERIAL CONFECCIONADO COM SILICONE 100% GRAU MÉDICO, QUE APRESENTE FLEXIBILIDADE E CAPACIDADE DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE A 134°C. BALÃO DE SILICONE QUE PROPORCIONE EXCELENTE EXPANSÃO E SUA FLEXIBILIDADE PERMITA UTILIZAR COM A PONTA DOS DEDOS. CONEXÃO ROTATIVA QUE EVITE QUE O TUBO ENDOTRAQUEAL SE DESCONECTE QUANDO O OPERADOR MUDAR DE POSIÇÃO. VÁLVULA POP-OFF</i></p>		



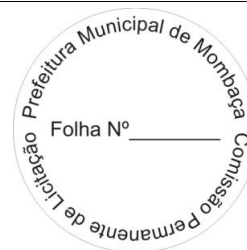
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

		COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADA E QUANDO NECESSÁRIO, PERMITA REGULAGEM OU BLOQUEIO. QUE APRESENTE TODAS AS CONEXÕES EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ISSO 10651-4.- MÁSCARAS TRANSPARENTES QUE PERMITAM MELHOR VISUALIZAÇÃO DAS SECREÇÕES E VERIFICAÇÃO DA RESPIRAÇÃO ANEL DE SILICONE QUE PERMITA UMA CONEXÃO MAIS FÁCIL, SEGURA E EVITE DESCONEXÕES ACIDENTAIS. ALMOFADA DE SILICONE VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO PARA OXIGÊNIO E RESERVATÓRIO EM PVC. MÁSCARA DE SILICONE ADULTO.		
03	129411	PORTA AGULHA - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO: MAYO HEGAR, TIPO PONTA:	20	UNIDADE
		<i>Especificação : PORTA AGULHA - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO: MAYO HEGAR, TIPO PONTA: PONTA RETA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.</i>		
04	129412	PINÇA ADSON DENTE DE RATO - PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1	50	UNIDADE
		<i>Especificação : PINÇA ADSON DENTE DE RATO - PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1: DENTE DE RATO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: S, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.</i>		
05	129413	PINÇA ALLIS - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: ALLIS, FORMATO PONTA: PONTA RETA	50	UNIDADE
		<i>Especificação : PINÇA ALLIS - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: ALLIS, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 5 X 6 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 30 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.</i>		
06	129414	PINÇA ANATOMICA - PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1: DISSECÇÃO, FORMATO	50	UNIDADE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

		PONTA: <i>Especificação : PINÇA ANATOMICA - PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1: DISSECÇÃO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: S, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.</i>		
07	129415	PINÇA KELLY CURVA - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: KELLY, FORMATO PONTA: PONTA CURVA	50	UNIDADE
		<i>Especificação : PINÇA KELLY CURVA - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: KELLY, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.</i>		
08	129416	TESOURA BUCK CURVA - TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: SPENCER , BUCK, TIPO PONTA:	50	UNIDADE
		<i>Especificação : TESOURA BUCK CURVA - TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: SPENCER , BUCK, TIPO PONTA: PONTA CURVA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.</i>		
09	129417	TESOURA BUCK RETA - TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: SPENCER , BUCK, TIPO PONTA:	50	UNIDADE
		<i>Especificação : TESOURA BUCK RETA - TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: SPENCER , BUCK, TIPO PONTA: PONTA RETA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.</i>		
10	129418	TESOURA MAYO STILLE - TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: MAYO STILLE, TIPO PONTA:	50	UNIDADE
		<i>Especificação : TESOURA MAYO STILLE - TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: MAYO STILLE, TIPO PONTA: PONTA RETA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, MATERIA.</i>		
11		CUBA RIM 26X12 - CUBA USO	30	UNIDADE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

	129419	HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: TIPO RIM		
		<i>Especificação : CUBA RIM 26X12 - CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: TIPO RIM, CAPACIDADE: CERCA DE 700 ML.</i>		
12	129420	PINÇA MOSQUITO RETA - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: HALSTEAD MOSQUITO	50	UNIDADE
		<i>Especificação : PINÇA MOSQUITO RETA - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.</i>		
13	129421	PINÇA POZZI - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: POZZI, FORMATO PONTA:	50	UNIDADE
		<i>Especificação : PINÇA POZZI - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: POZZI, FORMATO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.</i>		
14	129422	PINÇA RETA KOCHER - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:	50	UNIDADE
		<i>Especificação : PINÇA RETA KOCHER - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: KOCHER, ROCHESTER OCHSNER, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.</i>		
15	129424	PINÇA CHERON - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: CHERON, FORMATO PONTA:	50	UNIDADE
		<i>Especificação : PINÇA CHERON - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: CHERON, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.</i>		
16		PINÇA KELLY RETA - PINÇA CIRÚRGICA,	500	UNIDADE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

	129425	MODELO 1: KELLY, FORMATO PONTA:		
		<i>Especificação : PINÇA KELLY RETA - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: KELLY, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.</i>		
17	129426	SPRAY FIXADOR CITOLOGICO 100ML -	80	UNIDADE
		<i>Especificação : SPRAY FIXADOR CITOLOGICO 100ML - DADO IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE</i>		
18	129427	P.V.P.I. TÓPICO EMBALAGEM COM 1000 ML	50	UNIDADE
19	129428	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL DIGITAL PEDIÁTRICO/NEONATAL.	30	UNIDADE
		<i>Especificação : OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL DIGITAL PEDIÁTRICO/NEONATAL. USO EM ACRIANÇAS RECÉM NA ESPECIFICAÇÃO: OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL DIGITAL PEDIÁTRICO/NEONATAL. USO EM ACRIANÇAS RECÉM NASCIDAS ATÉ 5 ANOS DE IDADE. VISOR GRANDE DE LED, INDICAÇÃO DO SINAL DE PULSO, FC, SPO2, CARGA DA BATERIA. FÁCIL USO, COM APENAS UM BOTÃO. UTILIZA DUAS PILHAS ALCALINAS AAA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 8 SEGUNDOS. CERTIFICADO PELO INMETRO + GARANTIA DE 12 MESES DO FORNECEDOR. FAIXA DE MEDIÇÃO SATURAÇÃO: 35% - 100%. PRECISÃO DA SPO2: 70% - 99% COM DESVIO DE ±2%. FAIXA DE MEDIÇÃO PULSO: 30-250 BPM. PULSAÇÃO: 30 - 250 BPM COM DESVIO DE ±3 BPM. ATUALIZAÇÃO DE DADOS: MENOS DE 2 SEGUNDOS - MÉDIA: 4 PARA SPO2 8 PARA PULSAÇÃO. ALARME: NÃO. MEMÓRIA: NÃO. CONEXÃO USB: NÃO. PARÂMETROS: SPO2 E PULSO. BARRA GRÁFICA: SIM. INDICADOR DE CARGA BAIXA: SIM</i>		
20	129430	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL DIGITAL ADULTO.	50	UNIDADE
		<i>Especificação : OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL DIGITAL ADULTO. VISOR GRANDE DE LED, INDICAÇÃO DO SINA</i>		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

		<i>ESPECIFICAÇÃO: OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL DIGITAL ADULTO. VISOR GRANDE DE LED, INDICAÇÃO DO SINAL DE PULSO, FC, SPO2, CARGA DA BATERIA. FÁCIL USO, COM APENAS UM BOTÃO. UTILIZA DUAS PILHAS ALCALINAS AAA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 8 SEGUNDOS. CERTIFICADO PELO INMETRO + GARANTIA DE 12 MESES DO FORNECEDOR. FAIXA DE MEDIÇÃO SATURAÇÃO: 35% - 100%. PRECISÃO DA SPO2: 70% - 99% COM DESVIO DE ±2%. FAIXA DE MEDIÇÃO PULSO: 30-250 BPM. PULSAÇÃO: 30 - 250 BPM COM DESVIO DE ±3 BPM. ATUALIZAÇÃO DE DADOS: MENOS DE 2 SEGUNDOS - MÉDIA: 4 PARA SPO2 8 PARA PULSAÇÃO. ALARME: NÃO. MEMÓRIA: NÃO. CONEXÃO USB: NÃO. PARÂMETROS: SPO2 E PULSO. BARRA GRÁFICA: SIM. INDICADOR DE CARGA BAIXA: SIM.</i>		
21	129431	OTOSCÓPIO - OTOSCÓPIO, TIPO: CLÍNICO, MODELO: PORTÁTIL	15	UNIDADE
		<i>Especificação : OTOSCÓPIO - OTOSCÓPIO, TIPO: CLÍNICO, MODELO: PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO: LUZ HALÓGENA 2,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMPO FIXAÇÃO P, BOLSO C, BOTÃO LIGA,DESLIGA, ZOOM ÓPTICO: LENTE GIRATÓRIA, AUMENTO EM ATÉ 3 VEZES, COMPONENTES: JOGO DE ESPÉCULOS, TIPO CABO: CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO.</i>		
22	129346	CUBA P/ ASSEPCIA 8CM - CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO	50	UNIDADE
		<i>Especificação : CUBA P/ ASSEPCIA 8CM - CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE: CERCA DE 150 ML</i>		
23	129347	CUBA P/ ASSEPCIA 9CM - CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX	50	UNIDADE
		<i>Especificação : CUBA P/ ASSEPCIA 9CM - CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE: CERCA DE 200 ML</i>		
24	129320	CAIXA TÉRMICA DE 15 LITROS SISTEMA PRÁTICO DE ABERTURA.	40	UNIDADE
		<i>Especificação : CAIXA TÉRMICA DE 15</i>		



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

LITROS SISTEMA PRÁTICO DE ABERTURA. POSSUI ALÇA LATERAL EMBUTIDA E ALÇA TIRACOLO, MAIS PRÁTICA PARA TRANSPORTAR ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS BOA EFICIÊNCIA TÉRMICA

VALOR GLOBAL DO LOTE IV R\$ 166.412,20 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e vinte centavos)

1.4 O objeto deste procedimento de sistema de registro de preços não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2024 de 04 de janeiro de 2024.

2.DO OBJETIVO

2.1 O objetivo deste processo de registro de preços, consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, é possibilitar a futura e eventual aquisição de medicamentos, material odontológico, material de laboratório e material médico hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mombaça.

2.2 Por meio deste registro de preços, a administração municipal visa garantir a continuidade no abastecimento desses insumos essenciais à prestação dos serviços de saúde à população. A utilização do registro de preços permite uma maior agilidade nos processos de aquisição, além de proporcionar economia de recursos públicos, uma vez que os preços dos produtos são previamente negociados e fixados em contrato.

2.3 Assim, ao estabelecer este registro de preços, a Secretaria de Saúde busca assegurar a disponibilidade dos medicamentos e materiais necessários para o atendimento adequado da demanda da população, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde oferecidos pelo município.

3.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

4.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

5.DA VIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

5.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

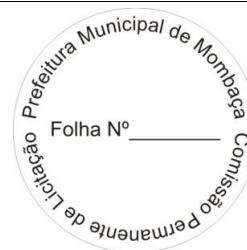
5.7 Dos limites para as adesões

5.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



5.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

5.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



7.DO CADASTRO RESERVA

7.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

7.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

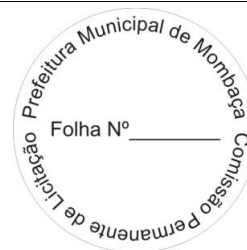
7.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 17.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.5.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 17.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Sustentabilidade

10.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

10.2 Da exigência de amostra

10.2.1 Não será exigida amostra dos produtos.

10.3 Da Subcontratação

10.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.4 Garantia da contratação

10.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

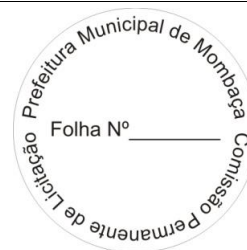
10.5 Garantia dos produtos

10.5.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada nas unidades administrativas;

11.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

11.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

11.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

11.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

b) às normas da ABNT/INMETRO/ANVISA, conforme especificação e necessidade de cada produto;

c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

11.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

11.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

11.8 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES (art. 92, XIV) da Ata de Registro de Preços. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei 14.133/2021;

11.9 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

12. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

12.1 A entrega deverá ser feita no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

12.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Saúde;

12.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

12.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

12.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

12.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Saúde;

12.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

12.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

12.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

12.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

12.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

12.10 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização será exercida por **servidor**, sendo o fiscal suplente formalmente designado para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

13.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

13.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

13.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

13.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

13.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

13.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

13.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

13.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Liquidação

14.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

14.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.2 Prazo do pagamento

14.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

14.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

14.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

14.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.3 Forma de pagamento

14.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

14.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2 Forma de fornecimento

15.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

15.3 Exigências de habilitação

15.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.3.1.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

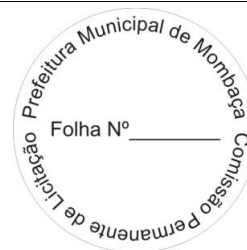
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.3.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

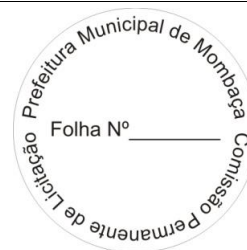
15.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

15.3.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

15.3.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021;

15.3.1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita federal.

15.3.1.3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.3.1.4 Qualificação Técnica

15.3.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a. Autorização de Funcionamento - AFE e Autorização Especial - AE da sede do proponente, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos das RDC's nº 16/2014 e 17/2013 (quando aplicável);

b. Licença de Funcionamento da sede do proponente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual (quando aplicável);

c. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

d. Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, Declaração do Detentor de Registro – DDR.

e. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF);

15.3.1.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.3.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.3.1.4.4 O(s) atestado(s) de capacidade técnica, devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

15.3.1.4.5 Poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



15.3.1.4.6 O Pregoeiro, caso considere necessário, poderá realizar diligências com vista a complementar a instrução processual.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.244.352,32 (quatro milhões duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos, conforme mapa comparativo de preços).**

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

17.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

17.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 9.2.2 deste TR; ou

17.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

17.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.4.1 Por razão de interesse público;

17.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

18. DAS PENALIDADES

18.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

18.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 18.1.8 a 18.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.12 deste Termo de Referência;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

18.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Equipe responsável pela elaboração do TR:

FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA
COORDENADORA ADMINISTRATIVA

MONALISA MARIA SÁ CAVALCANTI
AIRES FURTADO
COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

De acordo:

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO II

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024SMS - SRP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		(conforme anexo I do edital)					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

Banco, Agência e nº da conta corrente

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), ____ de ____ de ____.

**Identificação do Representante Legal
(nome e cargo)
Assinatura**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024SMS

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mombaça/CE, (órgão que gerenciará a ata de registro de preços), com sede na Rua Dr Enéas Sá, N° 28, Centro, CEP: 63.610-000, Mombaça - CE inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 12.063.849.0001/93, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr(a). LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR**, Secretária de Saúde, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Padre Sarmiento, N° 159, Centro, CEP: 63.610-000, Mombaça - CE, Carteira de Identidade N° 2006009090983 SSPDS/CE e CPF n° 048.199.733-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 001/2024SMS - SRP**, publicada no dia 13 de março de 2024, processo administrativo n.º 2024.03.11.01, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n° 001/2024SMS - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1						

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mombaça.

4. DA VIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 Dos limites para as adesões

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

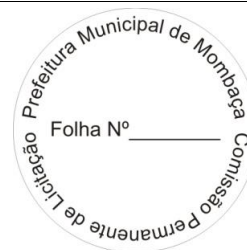
7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Município de Mombaça/CE, aos de 2024.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR

Secretária de Saúde

Representante legal do órgão gerenciador

Empresa detentora do Registro de Preços:

EMPRESA:

CNPJ:

Nome do Representante:

Cargo:

CPF:



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

ANEXO

CADASTRO RESERVA



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1						



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº , QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
MOMBAÇA/CE, POR INTERMÉDIO(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA .

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mombaça/CE, (órgão que gerenciará a ata de registro de preços), com sede na Rua Dr Enéas Sá, Nº 28, Centro, CEP: 63.610-000, Mombaça - CE inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.063.849.0001/93, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr(a). LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR**, Secretária de Saúde, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Padre Sarmiento, Nº 159, Centro, CEP: 63.610-000, Mombaça - CE, Carteira de Identidade Nº 2006009090983 SSPDS/CE e CPF nº 048.199.733-47, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.03.11.01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024SMS - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxx).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

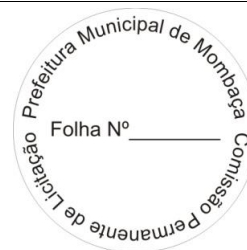
9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.1 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste Termo de Referência;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

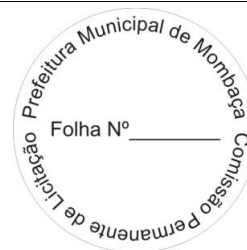
11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



Lei 14.133/2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o foro da cidade de Mombaça/CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mombaça/CE, aos de de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, [Nome Completo ou Razão Social do Licitante], portador do CPF/CNPJ nº [Número do CPF/CNPJ], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], sediada na [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, que estou ciente e concordo integralmente com as condições contidas no edital e seus anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº [Número do Pregão], bem como asseguro que a proposta apresentada abrange a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta em vigor na data de sua entrega em definitivo.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu, [Nome Completo ou Razão Social do Licitante], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], sediada na [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme estabelecido no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Além disso, afirmo que não empregamos menor de 16 anos, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme permite a legislação vigente.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

DECLARAÇÃO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, [Nome Completo ou Razão Social do Licitante], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], sediada na [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, que a empresa não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme estabelecido nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Comprometemo-nos a cumprir integralmente com os direitos fundamentais dos trabalhadores, garantindo condições dignas de trabalho e respeitando a legislação trabalhista e os princípios constitucionais.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

DECLARAÇÃO DE RESERVA

Eu, [Nome Completo ou Razão Social do Licitante], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], sediada na [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, que a empresa cumpre integralmente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente, bem como em outras normas específicas aplicáveis.

Comprometemo-nos a garantir a inclusão e a igualdade de oportunidades no ambiente de trabalho, respeitando os direitos e garantias das pessoas com deficiência e dos reabilitados da Previdência Social, em conformidade com a lei.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Eu, [Nome Completo ou Razão Social do Fornecedor], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte/sociedade cooperativa, declaro, para os devidos fins, que cumprimos integralmente os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Adicionalmente, declaramos estar aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Eu, [Nome do Representante Legal da Empresa], portador do CPF [CPF do Representante Legal da Empresa] e do RG [RG do Representante Legal da Empresa], na qualidade de representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o número [Número do CNPJ da Empresa], declaro, para os devidos fins, que as propostas econômicas apresentadas por nossa empresa compreendem a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no edital do processo licitatório [Nº do Edital].

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar em penalidades previstas em lei, inclusive a desclassificação da proposta e a aplicação de sanções administrativas.

Local e Data: [Local], [Data]